

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 20 de março de 2020 às 08h32
Seleção de Notícias

Portal Imprensa | BR

Propriedade Intelectual

JTI fica entre os 100 principais solicitantes de patentes na Europa 3

O Documento Online | MT

20 de março de 2020 | Direitos Autorais

Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral reúne mais de 5,5 mil publicações 4

Pequenas Empresas Grandes Negócios Online | BR

Marco regulatório | INPI

Qual a diferença entre franquia e licenciamento? 5

JTI fica entre os 100 principais solicitantes de patentes na Europa

GENEBRA, 19 de março de 2020 /PRNewswire/ -- A JTI ficou entre os 100 principais solicitantes do Instituto Europeu de Patentes (IEP), de acordo com o Índice de Patentes do IEP 2019. O ranking consolida o JT Group como líder em inovação, principalmente no campo de produtos de risco reduzido, em que os registros de patente mais que dobraram em relação ao ano anterior.

Stephane Hedarchet, vice-presidente de **propriedade** intelectual da JTI, afirmou: "Nossa posição como um dos principais solicitantes do IEP demonstra nosso compromisso com a inovação e é o resultado de pesquisa e desenvolvimento internos extensos. Desenvolvemos constantemente novos produtos e tecnologias, principalmente para nossos produtos de cigarro eletrônico Ploom e Logic, que melhor atendem às necessidades dos nossos clientes".

No mundo todo, o JT Group tem um portfólio de 4200 patentes concedidas e 2800 pedidos de patente pendentes, com 355 pedidos prioritários registrados pelo grupo em 2019, cobrindo o desenvolvimento de suas diversas famílias de produtos.

"Desde 2018, investimos quase 1 bilhão de dólares

no desenvolvimento e aprimoramento dos nossos produtos de risco reduzido. Nossa presença na lista Top 100 do IEP ressalta uma de várias conquistas importantes da implementação da nossa estratégia de propriedade intelectual e reflete nossas constantes aspirações no setor de cigarros eletrônicos", concluiu Hedarchet.

A JTI é uma empresa líder internacional de tabaco e cigarro eletrônico, com operações em mais de 130 países. É proprietária global da Winston, segunda marca principal de cigarro do mundo, e Camel, fora dos EUA, e tem a maior participação nas vendas de ambas as marcas. Outras marcas globais incluem Mevius e LD. A JTI também é a principal empresa do mercado internacional de cigarro eletrônico com a marca Logic e com a marca de vapor de tabaco Ploom. Com sede em Genebra, na Suíça, a JTI conta com, aproximadamente, 45.000 colaboradores e recebeu o prêmio Global Top Employer pelo sexto ano consecutivo. A JTI é membro do Japan Tobacco Group of Companies. Para obter mais informações, acesse .

Logo -

FONTE JTI

Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral reúne mais de 5,5 mil publicações

Estudantes, advogados e pesquisadores em geral podem acessar, de forma gratuita, mais de 5,5 mil publicações na Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral (BDJE). O acervo inclui livros, artigos e periódicos da área eleitoral, além da produção intelectual de ministros, desembargadores e servidores da JE. A ferramenta digital é mais uma forma de incentivar e preservar a gestão da memória institucional, eleitoral e partidária, bem como de ampliar a visibilidade da produção da Justiça Eleitoral junto a outras instituições nacionais e internacionais.

Atualizado periodicamente com livros e obras que passam por uma etapa de análise e revisão, o conteúdo é de fácil acesso para download. Todas as publicações são de domínio público ou têm **direitos** autorais cedidos pelos proprietários e estão disponíveis para acesso gratuito. As exceções existem para aquelas obras restritas a membros e servidores do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais. Nesses casos, se o interessado não se encaixar no perfil mencionado, mas tiver interesse em um item de acesso restrito, ele deverá entrar em contato com a Seção de

Biblioteca Digital, que avaliará a possibilidade de envio do material solicitado.

Como pesquisar

A Biblioteca Digital pode ser acessada no Portal do TSE, no menu "O TSE", opção Cultura e história > Biblioteca Digital. Já a pesquisa pode ser realizada pelos índices de data do documento, autor, título ou assunto; por meio das comunidades e das coleções; ou ainda pela pesquisa geral ou avançada. Neste último caso, o usuário pode aplicar os filtros de título, autor, assunto e data de publicação.

Entre as vantagens de se cadastrar na plataforma está a possibilidade de o usuário assinar coleções de seu interesse para receber alerta de e-mails diários sobre os novos itens adicionados, podendo assinar quantas coleções desejar. Caso não realize o cadastro, o usuário poderá acompanhar na própria página da Biblioteca Digital os últimos itens incluídos.

CM/LC, DM

Qual a diferença entre franquia e licenciamento?



Os dois modelos de negócio geram confusão entre empreendedores. Especialistas explicam que só existe uma semelhança entre os dois Empreendedora em dúvida (Foto: Andrea Piacquadio / Pexels)

Ao ver uma loja no shopping center, você saberia identificar se ela trabalha por meio de franquia ou licenciamento? Existem algumas semelhanças sutis entre os modelos que podem acabar gerando confusão. No entanto, as divergências entre eles fazem toda a diferença na forma como o produto ou serviço se apresenta, como o operador ou franqueado lida com o negócio e também na experiência do consumidor com a marca.

Os dois modelos preveem autorização de uso de marca registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) a terceiros. E essa é a única semelhança. A partir da licença concedida ou da franquia vendida, o relacionamento entre o detentor da marca e o empreendedor será completamente diferente.

"O licenciado somente pode aplicar a marca conforme as rigorosas instruções da licenciadora, e essa obrigação é, sumariamente, o único dever e o único direito do licenciado. Cabe à licenciadora o direito de controlar a qualidade de exposição da marca e dos produtos e serviços que ela está identificando, para garantir justamente que os atributos e o valor da marca não sejam prejudicados pelo mau uso de um li-

enciado", afirma a advogada Andrea Oricchio.

Esse controle é somente sobre a própria marca. A operação da loja ou revenda é de total responsabilidade do licenciado, que tem liberdade para operar da forma que desejar - e não recebe nenhum tipo de suporte da marca licenciadora. Isso é completamente diferente no sistema de franquias.

No franchising, além da marca, o franqueado deve receber todas as informações necessárias para montar e operar um negócio. Isso vai desde a escolha do ponto até o manuseio de produtos, exposição na loja, atendimento e demais segredos do negócio.

Shopping; varejo; lojas

Lei de franquias abre discussão sobre tema

A nova lei de franquias (13.966/19), que entra em vigor no dia 27 de março levantou um ponto polêmico entre os dois modelos, de acordo com a sócia do escritório Novoa Prado Advogados Thaís Kurita.

Ela explica que, na definição de franquia na lei anterior (8955/94), não se falava sobre a obrigatoriedade da transmissão do know-how (modo de operação do negócio). "Vale lembrar que as leis surgem como resposta a fenômenos sociais e que, nesta época, o legislador desejou abarcar todos os sistemas que se aparentassem com uma franquia, de maneira a proteger o maior número de pessoas possível. Um exemplo disso é a marca Pakalolo, cujo crescimento meteórico trouxe às vistas o sistema de franquias como uma vedete à época, quando muito mais importante eram os produtos e a marca em si", diz.

Já a nova lei deixa explícito que só se caracteriza como franquia o negócio cujo know-how seja replicado para um franqueado. Confira a comparação entre os dois textos:

Lei 8955/94

Continuação: Qual a diferença entre franquia e licenciamento?

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou **patente**, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Lei 13966/19

Art. 1º Esta Lei disciplina o sistema de franquia empresarial, pelo qual um franqueador autoriza por meio de contrato um franqueado a usar marcas e outros objetos de **propriedade** intelectual, sempre associados ao direito de produção ou distribuição exclusiva ou não exclusiva de produtos ou serviços e também ao direito de uso de métodos e sistemas de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem caracterizar relação de consumo ou vínculo empregatício em relação ao franqueado ou a seus empregados, ainda que durante o período de treinamento.

Roupas; loja; varejo

Franquia não é licenciamento

A semelhança entre os modelos pode fazer com que empresários mal intencionados, ou mal informados, vendam franquias por meio de contratos de licenciamento - o que os isenta de prestar suporte à operação. "Pretender ignorar a Lei de Franquia e omitir informações que o licenciando teria direito de saber, por lei, pode ensejar a anulação do contrato e ainda o ressarcimento das perdas e danos. Ou seja, o franqueador pode ser obrigado a devolver a taxa inicial de franquia, os royalties e também todo o investimento feito pelo licenciado. Uma decisão simples e barata que pode custar muito caro", afirma Andrea.

Da mesma forma, é passível de punição qualquer omissão de informação obrigatória na Circular de Oferta de Franquia (COF) ou a apresentação de informações falsas que possam induzir um candidato ao erro.

Franquia ou licenciamento: qual é o melhor?

O investimento em um dos dois modelos vai depender mais do perfil do empreendedor do que a operação da marca em si. Franquias já têm um modelo pronto e testado, o que elimina boa parte do caminho para quem quer abrir uma empresa. No entanto, exige rígido controle e obediência aos manuais, bem como o pagamento mensal de royalties (na maioria dos casos).

Já o licenciamento dá o direito à reprodução de uma marca, sem controle ou suporte do licenciador. "E isso pode ser bom para quem tem o perfil arrojado, experiência com vendas e não deseja seguir padrões. É, realmente, questão de perfil. Por isso, é necessário que cada um se conheça profundamente, antes de investir", afirma Thaís.

Franquia e licenciamento: principais características:

Licenciamento

- Autoriza somente o uso da marca
- Lei no. 9.279/96
- Não opera dentro de nenhum formato exigido pelo licenciador e tem autonomia para definir seu próprio negócio.
- Tem um contrato mais simples e limitado ao uso da marca

Franquia

- Autoriza o uso da marca, do know-how e da tecnologia da franqueadora, fornecendo capacitação,

Continuação: Qual a diferença entre franquia e licenciamento?

suporte e consultoria de campo aos franqueados.

- Lei nº 13.966/19

- Opera dentro do conceito formatado pela franqueadora e não tem autonomia para alterar as características da franquia

- Tem um contrato mais complexo, que não se restringe ao uso de marca, e, portanto, tem mais direitos e obrigações tanto para o franqueador como para o franqueado.

Franquia é bom para: investidores novatos, que nunca operaram um negócio de varejo. "A experiência do franqueador e dos demais franqueados fazem a curva de aprendizado muito menor, sem contar que a mon-

tagem de um novo negócio é muito menos arriscada e a capacitação e suporte do franqueador são diferenças importantes.", explica Andrea.

Licenciamento é bom para: quem já tem uma empresa própria e que só precisa de produtos/serviços de uma marca de sucesso. O empreendedor pode não querer converter seu negócio em uma franquia, mudando seu formato original para o da marca franqueada.

Gostou da nossa matéria? para assinar a nossa newsletter e receba mais conteúdos.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 5

Direitos Autorais
4

Marco regulatório | INPI
5

Patentes
5